



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 1.218 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996**

"Fixa as bases de cálculo para o imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas anexas para o exercício de 1997".

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Os valores venais - terrenos e prédios constantes dos anexos I e III à Lei nº 916 de 30 de novembro de 1995 ficam reajustados em 11,25% (onze por cento e vinte e cinco centésimos) conforme variação anual da U.F.I.R (Unidade Fiscal de Referência).

**Artigo 2º** - As taxas de Serviços Públicos municipais serão lançados no exercício de 1997, com base nos seguintes valores respectivamente:

Taxa de conservação de vias

Até 10 ml R\$ 3,64 acima de 10 ml R\$ 0,13 por ml excedente

Taxa de Coleta de Lixo

Até 10 ml R\$ 8,24 acima de 10 ml R\$ 0,41 por ml excedente

Taxa de Iluminação

Até 10 ml R\$ 14,77 acima de 10 ml R\$ 0,74 por ml excedente

**Artigo 3º** - O preço da taxa de Expediente será de R\$ 8,90 por aviso-recibo emitido.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 1996 - 32º Ano de Emancipação Política Administrativa.

  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal